	ЕПQ ИЕТА	
nu Maria		
	CONGRESSO NACIONAL	

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS			
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019			
BOHN GASS	Partido PT		
1X Supressiva 2 Substitutiva 3Modificativa 4Aditiva			
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
Suprima-se a alínea "h" do inciso I do artigo 51 da Medida Provisória.			
JUSTIFICAÇÃO			
A modificação proposta exclui o §3º do artigo 188 do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 que prevê que a instalação de caldeiras, fornos e recipientes sob pressão deverão ser submetidos à aprovação prévia do órgão competente em segurança do trabalho.			
Ao revogar este artigo a instalação destes equipamentos, que apresentam um alto grau de risco à segurança dos trabalhadores só passarão por uma fiscalização depois que estiverem funcionando. Até lá os trabalhadores estarão em risco de acidentes de trabalho.			
O Estado não se pode ser tão displicente em relação à segurança dos trabalhadores.			
Qualquer pessoa de bom senso irá concordar que a proposta apresentada pela medida provisória é muito ruim.			
Essa mudança não é boa para o trabalhador e não é bom para o país.			
PARLAMENTAR			

Deputado BOHN GASS